

BOLETIM REGULATÓRIO

INFORMATIVO INSTITUCIONAL DA
UNIMED NORDESTE PAULISTA

MAIO 2021



RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 465/2021

No dia 31/05/2021 foi publicado, no Diário Oficial da União, retificação da RN nº 465/2021 em decorrência de erro material (erro na escrita).

Desta forma, com a publicação da retificação no DOU, o Artigo 21, da Subseção IV, da RN nº 465/2021 passa a fazer referência às coberturas definidas no artigo 19 da Resolução Normativa (artigo que, de fato, prevê e discrimina as oberturas do plano hospitalar) e não ao artigo 20 como previsto anteriormente na normativa.

Redação anterior:

Art. 21. O Plano Hospitalar com Obstetrícia compreende toda a cobertura definida no **art. 20**, acrescida dos procedimentos relativos ao pré-natal, da assistência ao parto e puerpério, devendo garantir cobertura para: (...)”

Redação atual:

Art. 21. O Plano Hospitalar com Obstetrícia compreende toda a cobertura definida no **art. 19**, acrescida dos procedimentos relativos ao pré-natal, da assistência ao parto e puerpério, devendo garantir cobertura para: (...)”

A alteração não acarreta nenhum prejuízo às Operadoras de Planos de Saúde haja vista que a alteração apenas remeteu ao artigo correto que regulamenta as coberturas contratuais.

Para acessar a publicação na íntegra, basta acessar o anexo deste e-mail.

QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM O DEPARTAMENTO JURÍDICO

Email: consultivo@ufenesp.com.br

 **16. 3019-9750**

Ramal **2085**
Ramal **2105**

Ramal **2007**
Ramal **2139**

Unimed 
Nordeste Paulista